

## Edital



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL Nº 02/2025

#### SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ – BA

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção para as funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié – BA, para o biênio 2026-2028, observado o disposto nos arts. 37 e 206, VI, da Constituição Federal de 1988, artigos 64 e 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996), Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (FUNDEB), Resolução Nº 15, de 12 de junho de 2025 (Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade) e Lei Municipal nº 2.265/2022, de 14 de dezembro de 2022.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié – BA será regido por este edital, seus anexos, editais complementares, avisos complementares e eventuais retificações, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, conforme Decreto Municipal Nº 26.701 de 06 de agosto de 2025.

1.2 O Processo Seletivo destina-se à seleção de servidor público municipal estável, integrante do quadro do magistério da Educação Básica, conforme critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, e com base nos conceitos de mérito e desempenho, por meio das seguintes etapas:

- **I Etapa:** Prova Objetiva (eliminatória)
- **II Etapa:** Prova de Títulos (classificatória)
- **III Etapa:** Apresentação oral e entrega do Plano de Gestão à banca examinadora (classificatória)
- **IV Etapa:** Apresentação do Plano de Gestão à comunidade escolar, pelos candidatos aprovados na etapa anterior.

1.3 A presente seleção tem validade de 02 (dois) anos.

1.4 O candidato deverá concorrer para apenas uma função, assim como só poderá concorrer à vaga de 1(uma) unidade escolar.

1.5 Será exigido que o candidato tenha na Rede Municipal de Ensino jornada de 40 horas para a função de Diretor Escolar.

1.6 É vedada a participação de servidores aposentados, conforme Lei nº 2.265/2022, de 14 de dezembro de 2022.

1.7 Anexos que fazem parte integrante deste edital:

Anexo I : Cronograma Provisório de Atividades.

Anexo II : Quadro de Vagas .

Anexo III : Conteúdo da Prova Objetiva.

Anexo IV : Atribuições dos cargos.

Anexo V : Barema da Apresentação do Plano de Gestão Escolar.

Anexo VI :Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública .

Anexo VII :Barema da Prova de Títulos.

Anexo VIII: Formulário de Nome Social .

Anexo IX: Formulário de inscrição (online).

Anexo X: Formulário de recursos (online).

Anexo XI: Formulário de envio dos títulos (online).

Anexo XII: Formulário de registro das chapas (online).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.8 Será admitido o aproveitamento de candidatos aprovados para suprir vacâncias em outras unidades escolares, respeitada a ordem de classificação geral.

1.9 Persistindo a inexistência de candidatos aprovados ou inscritos no certame, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar nomeação direta, em caráter excepcional e temporário, com as mesmas exigências legais estendidas aos efetivos, até a realização de novo processo seletivo, nos termos da legislação vigente.

1.10 O candidato designado pelo Poder Executivo Municipal deverá apresentar, por escrito, no prazo de 60 dias, o plano de gestão escolar ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer e fará o encaminhamento para apresentação do plano na unidade escolar.

## **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

2.1 Para participar do Processo Seletivo para provimento da função de Diretor e Vice-Diretor Escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié – BA, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

**2.1.1** Ser Pedagogo, pertencente ao quadro efetivo do magistério público municipal, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência na função docente, tendo cumprido o estágio probatório;

**2.1.2** Ser professor, pertencente ao quadro efetivo do magistério público municipal, com Curso de Licenciatura e pós-graduação em gestão escolar, com carga horária mínima de 360 horas, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência na função docente;

**2.1.3** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares no período de 2 (dois) anos que antecedem a data de publicação do edital que disciplina o processo seletivo;

**2.1.4** Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à unidade de ensino para o cargo de Diretor Escolar.

## **3. DAS VAGAS**

3.1 O quadro de vagas das Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié consta no **Anexo II – Quadro de Vagas**.

3.2 Não será permitida a inscrição para mais de uma unidade de ensino nem para mais de uma função.

3.3 Havendo vagas não preenchidas ou surgindo novas vagas durante a validade deste edital, poderão ser convocados candidatos aprovados para atuar em outras unidades escolares, respeitada a ordem de classificação geral, conforme item 1.8.

## **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições estarão abertas no período definido no Anexo I – Cronograma Provisório de Atividades.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município de Jequié-BA.

4.4 As informações prestadas no **formulário de Inscrição (online) - ANEXO IX** serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Acompanhamento excluir o candidato que fornecer dados incorretos, mesmo que a irregularidade seja constatada posteriormente.

4.5 Não será permitida inscrição para mais de uma unidade de ensino.

4.6 O candidato que necessitar de qualquer tipo de **condição especial** para a realização da **I Etapa (Prova Objetiva)** e **III Etapa (Apresentação oral do plano de gestão escolar)** deverá fazer o devido registro no **formulário de Inscrição (online) - ANEXO IX**.

4.7 É vedada a inscrição de servidores aposentados, conforme Lei nº 2.265/2022, de 14 de dezembro de 2022.

4.8 Será permitido ao candidato concorrer à vaga de unidade escolar diversa daquela em que estiver lotado, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste edital.

## **4.8 PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO ONLINE**

4.8.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, mediante preenchimento do **formulário de Inscrição (online) - ANEXO IX** por meio do link <https://forms.gle/bGGMxqCsUZD8xTjt5>, em conformidade com o cronograma previsto no Anexo I deste edital. No formulário, deverão ser anexados em um único arquivo, em formato PDF, no campo específico, os seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I. Documento de identificação com foto (frente e verso);
- II. CPF (dispensável se já constar no documento de identidade);
- III. Diploma de Licenciatura em Pedagogia **ou** diploma de Licenciatura em áreas específicas, acompanhado, obrigatoriamente, do Certificado de Especialização em Gestão Escolar (mínimo de 360 horas) e Histórico Escolar da Especialização;
- IV. Laudo médico para o candidato que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (apenas para PCD);
- V. Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública.
- VI. Formulário de Nome Social ( Anexo VIII ) , opcional.

4.8.2 A documentação de que trata o item 4.8.1 deve cumprir as seguintes exigências:

- a) **Diploma de Licenciatura** ou **Declaração de Conclusão de Curso**: documento expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), ou pelo órgão normativo do respectivo Sistema de Ensino;
- b) **Certificado de Especialização**: documento devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), ou órgão normativo competente, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar correspondente.

4.9 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos.

4.10 O Município de Jequié, a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos, de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.12 Caso o candidato efetive mais de uma inscrição, a última será validada, cancelando-se as demais. Se não for possível identificar a última, todas serão canceladas.

4.13 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.14 A Homologação das inscrições será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Jequié, em data fixada no Anexo I – Cronograma Provisório de Atividades.

## 5. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações (Decreto nº 5.296/2004), bem como do Decreto nº 8.368/2014 (pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Simplificado, às vagas reservadas aos deficientes"), têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram, nos termos do art. 16, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011.

5.2 Do total de vagas ofertadas neste edital para cada função, e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no **formulário de Inscrição (online) - ANEXO IX**, no qual constará o campo para envio do laudo médico. Contudo, o fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pelo Decreto Municipal nº 24.138, em 09 de fevereiro de 2023.

5.4 Conforme o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.

5.5 Pessoas com doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado no **formulário de Inscrição (online) - ANEXO IX**, por não existir a doença na data limite de inscrição, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, quando da realização da etapa I e Etapa III deste certame, munidos de laudo médico e terão direito a atendimento especial

5.6 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

5.7 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no Diário Oficial da Prefeitura de Jequié, conforme consta no Anexo I – Cronograma Provisório de Atividades.

5.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por função.

## 6. DO CURSO DE FORMAÇÃO

6.1 O curso de formação continuada do Programa Municipal de Formação para Gestores Escolares será promovido pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de instrumentalizar os candidatos à função de Diretor ou Vice-Diretor Escolar para participarem das etapas I (Prova Objetiva) e III (Construção do Plano de Gestão Escolar).

6.2 Estarão aptos a participar da formação continuada os candidatos ao provimento da função de Diretor e Vice-Diretor Escolar que tiverem sua inscrição homologada.

6.3 A formação continuada ocorrerá no período compreendido entre 01 a 30 de setembro de 2025, no formato híbrido, com carga horária de 40 horas organizada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4 A frequência mínima exigida é de 75%; caso contrário, o candidato será eliminado.

6.5 As informações de acesso à formação serão divulgadas no Diário Oficial do Município em 01/09/2025.

6.6 Esta etapa é **obrigatória** e habilita para a Prova Objetiva e para a elaboração e apresentação do Plano de Gestão Escolar.

## 7. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo de Seleção para as funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié –BA, prevê as seguintes etapas de avaliação, com respectiva pontuação:

ETAPAS AVALIATIVAS		VALOR DE CADA PROVA	SUBTOTAL DE PONTOS
PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	50
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	
PROVA DE TÍTULOS			10
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	ESCRITA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	30	40
	APRESENTAÇÃO ORAL DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	10	
TOTAL:			100

### 7.2 PROVA OBJETIVA

7.2.1 A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório;

7.2.2 A Prova Objetiva será operacionalizada sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com empresa especializada a ser contratada pelo Município de Jequié, nos termos da legislação vigente.

7.2.3 Na hipótese de contratação de empresa especializada, esta deverá atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Comissão responsável pelo certame.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2.3 A **Prova Objetiva** será constituída de 30(trinta) questões objetivas, no formato de múltipla escolha, em conformidade com o Quadro II, a seguir:

QUADRO II - PROVA OBJETIVA	
PROVA	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	5
Conhecimentos específicos	25
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>

7.2.4 A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo descrito no **Anexo III – Conteúdo da Prova Objetiva**.

7.2.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, constante no **Anexo I – Cronograma Provisório de Atividades**, deste Edital.

7.2.6 Os locais de realização da prova serão divulgados no Diário Oficial do Município na data prevista no **Anexo I – Cronograma Provisório de Atividades** deste edital.

7.2.7 A Prova Objetiva será realizada conforme especificação no Quadro III a seguir:

QUADRO III- APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA				
Data da aplicação	Turno	Fechamento dos portões	Horário	Duração da prova
08/11/2025	Vespertino	13:40	14h às 18h	04 horas

7.2.8 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de alterar o horário, local e a data de realização da prova e responsabiliza-se por assegurar ampla divulgação.

7.2.9 Não serão dadas, por telefone e/ou por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de prova.

7.2.10 O candidato deverá observar, rigorosamente, este Edital e os possíveis editais de alteração, erratas e comunicados que serão publicados no Diário Oficial do Município.

#### **Da aplicação da Prova Objetiva**

7.2.11 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova objetiva, no mínimo, 01 (uma) hora antes do horário fixado para o início da prova, munido apenas de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e de seu documento de identidade (original com foto) que bem o identifique. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou caneta fabricada em material não transparente durante a realização da prova.

7.2.12 Somente será admitida a entrada na sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique.

7.2.13 O candidato que estiver usando bolsa, deverá deixá-la em local de destaque, indicado pelo fiscal da sala.

7.2.14 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

**7.2.15** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e-ou danificados.

**7.2.16** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. Também, não será aceito documento de identidade que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**7.2.17** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, ele deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo sessenta (60) dias.

**7.2.18** Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 20 minutos antes do início da **Prova Objetiva**.

**7.2.19** Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização da prova objetiva, poderá retornar.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**7.2.20** Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização da prova por, no mínimo, 90 (noventa) minutos após o início dela.

**7.2.21** Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

**7.2.22** Durante a realização da **Prova Objetiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**7.2.23** Não será admitido durante a **Prova Objetiva**, o uso de boné, lenço, chapéu ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça ou as orelhas do candidato.

**7.2.24** Para a segurança de todos os envolvidos no certame é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas.

**7.2.25** Ao concluir a prova, o candidato deverá entregar ao aplicador de prova a folha de respostas. Só será possível levar caderno de prova se transcorridas 2(duas) horas de prova. Somente a folha de rascunho poderá ser levada, a qualquer tempo, para posterior conferência.

**7.2.26** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

**7.2.27** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário constantes neste Edital e-ou em futuros editais ou retificações divulgadas no Diário Oficial do Município de Jequié

**7.2.28** Os três últimos candidatos a terminarem a prova em cada sala de aplicação, somente poderão se retirar do local após assinarem conjuntamente a ata de sala.

**7.2.29** O não comparecimento à etapa de aplicação da prova objetiva por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em eliminação do presente Processo de Seleção.

### **7.3 PROVA DE TÍTULOS**

7.3.1 A Prova de Títulos é de caráter apenas classificatório e no formato *online*.

7.3.2 Os títulos deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do link <https://forms.gle/ESY2C5dYQYTB7uPv6> , dentro do prazo previsto no **Anexo I – Cronograma de Atividades**. Para o envio, os candidatos deverão reunir todos os documentos em um único arquivo em formato PDF e anexá-lo no campo específico do **Formulário de envio dos títulos (online) – Anexo XI** .

7.3.3 A Prova de Títulos será operacionalizada **sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação**, podendo contar com empresa especializada a ser contratada pelo Município de Jequié, nos termos da legislação vigente.

7.3.4 A avaliação dos títulos ficará condicionada à classificação do candidato na Prova Objetiva.

7.3.5 Serão aceitos exclusivamente os títulos especificados no **Anexo VII – Barema da Prova de Títulos**.

7.3.6 Não será aceito, em hipótese alguma, como título, qualquer documento enviado durante o processo de inscrição

7.3.7. O preenchimento correto do Formulário de envio dos Títulos online é de inteira responsabilidade do candidato.

7.3.8 Somente serão considerados os títulos enviados por meio do Formulário de envio dos Títulos online.

7.3.9 Os documentos comprobatórios de títulos que não atenderem aos critérios estabelecidos neste edital não serão computados, ainda que entregues.

7.3.10 A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo não se responsabilizarão por qualquer dificuldade de acesso aos links de envio de formulários e documentos.

7.3.11 Os diplomas, certificados ou declarações devem estar devidamente assinados, emitidos em papel timbrado, com identificação da instituição e carimbo, devendo ser enviados em sua integralidade, incluindo frente e verso, quando houver.

### **7.4 APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR QUE OBSERVE A REALIDADE DA UNIDADE ESCOLAR**

7.4.1 Esta etapa, de caráter classificatório, será composta por duas fases, conforme o Quadro IV abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUADRO IV - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR		
FASE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Escrita do Plano de Gestão Escolar	30
2	Apresentação oral do Plano de Gestão Escolar à banca avaliadora	10
<b>Total</b>		<b>40</b>

7.4.2 Podem participar desta etapa todos os candidatos classificados na Prova Objetiva.

7.4.3 Os candidatos inscritos e homologados apresentarão à banca examinadora o Plano de Gestão Escolar, em conformidade com os critérios previstos no **Anexo V – Barema da Apresentação do Plano de Gestão Escolar**.

7.4.4 A apresentação oral do Plano deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

7.4.5 O Plano deve contemplar a proposta da chapa, considerando a realidade da Escola e as dimensões da gestão democrática aprofundadas no Curso de Formação Continuada.

7.4.6 Os integrantes da chapa devem buscar dados públicos da unidade escolar para subsidiar a elaboração do Plano de Gestão Escolar.

7.4.7 Será eliminada a chapa que obtiver menos de 60% (sessenta por cento) na soma das notas da produção escrita e apresentação oral. Isso vale mesmo que a chapa tenha sido classificada na etapa objetiva.

7.4.8 A cópia física do Plano deverá ser entregue à banca no momento da apresentação oral. O não cumprimento desta exigência implicará a eliminação da chapa.

7.4.9 Quando da apresentação do Plano, deverá a Escola garantir a convocação e a participação da maioria dos membros representantes dos segmentos do Conselho Escolar, com encaminhamento de ata e lista de frequência para a Secretaria Municipal de Educação.

#### **8. DO REGISTRO DA CHAPA**

8.1 Para a participação na etapa de **apresentação do Plano de Gestão**, o candidato deverá obrigatoriamente efetuar o registro por meio de chapa, composta por candidato à direção e candidato à vice-direção.

8.2 Caso o candidato à direção não apresente parceiro para a vice-direção, a chapa será registrada de forma individual, devendo seguir o mesmo procedimento de registro e apresentação do plano.

8.3 A adoção do formato de chapa tem como objetivo incentivar a gestão compartilhada e possibilitar que os candidatos à vice-direção participem da elaboração e apresentação do Plano de Gestão.

8.4 O registro da chapa para apresentação do Plano de Gestão deverá ser realizado até o dia 28 de outubro de 2025, conforme consta no **ANEXO I** deste edital.

8.5 Os integrantes da chapa devem imprimir, preencher e assinar o **Formulário de Registro da Chapa (ANEXO XII)**, disponível online, e enviá-lo por meio do link: <https://forms.gle/agYK9NtYQykhJY2BA>

8.6 Não há limite de chapas registradas por unidade escolar.

8.7 A chapa poderá ser composta por candidato à direção e candidato à vice-direção, respeitando o porte da unidade escolar.

8.8 O preenchimento incompleto ou inadequado do **formulário de registro da chapa(online) - ANEXO IX**, acarretará a não homologação da inscrição da chapa, impossibilitando a participação na etapa de apresentação do Plano de Gestão.

#### **9. DOS RECURSOS**

9.1. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente por meio do link <https://forms.gle/DNx6W49GK9rERkCf7>, que será utilizado para todas as fases do processo seletivo. Ao acessar, o candidato deverá selecionar a fase correspondente ao recurso, respeitando o prazo estabelecido para cada etapa.

9.2. Não serão aceitos nem apreciados recursos apresentados fora do prazo estabelecido no **ANEXO I – Cronograma Provisório de Atividades**.

9.3. Não será permitido pedido de revisão de recurso ou interposição contra o resultado definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **10. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO**

10.1 O Resultado Preliminar do certame será a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva, Prova de Títulos e na apresentação do Plano de Gestão Escolar.

10.2 A pontuação da Prova Objetiva corresponde à soma dos pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos.

10.3 A relação dos candidatos classificados em cada etapa será apresentada por Unidade Escolar, constando a pontuação e a ordem alfabética.

10.4 Em caso de empate na nota final, serão aplicados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

I – maior nota na Prova Objetiva;

II – maior idade.

10.5 Será eliminada do Processo Seletivo chapa que **não** entregar o Plano de Gestão Escolar conforme previsto no item “**7. 4 Apresentação do Plano de Gestão Escolar que observe a realidade da unidade de escolar**”.

10.6 Em caso de existência de mais de um candidato aprovado para a função de diretor e vice-diretor escolar na mesma unidade de ensino, os candidatos classificados em posição subsequente poderão ser designados para exercer a função em outra unidade onde haja vacância, observada a ordem de classificação geral e o interesse da Administração.

#### **11. DAS FUNÇÕES, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA**

11.1 A gratificação e as atribuições do diretor e vice-diretor escolar da unidade de ensino obedecerão ao previsto na Lei Municipal nº 1.613/2004, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié – BA, e na Lei Municipal nº 1.445, de 01 de julho de 1998, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, conforme quadro a seguir:

<b>QUADRO V</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Diretor Escolar	A gratificação e as atribuições do diretor e vice-diretor escolar da unidade municipal de ensino obedecerão ao previsto na Lei Municipal nº 1.613/2004, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié – BA, e na Lei Municipal nº 1.445, de 01 de julho de 1998, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal.	40 horas distribuídas nos turnos de funcionamento do estabelecimento de ensino.
Vice-diretor Escolar		20 horas

#### **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

12.1 O resultado final do Processo Seletivo para provimento das funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município, na data prevista no **Anexo I – Cronograma Provisório de Atividades** deste edital.

#### **13. DA NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ – BA**

13.1 O professor candidato aprovado para as funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié será designado para desempenhar suas funções por meio de ato do Poder Executivo Municipal, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.265, de 14 de dezembro de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste edital.

14.2 O prazo de validade do processo de seleção é de 2 (dois) anos a contar da data da homologação dos resultados.

14.3 Havendo o aproveitamento da lista de aprovados e persistindo a inexistência de candidatos aptos ou inscritos, ou surgindo vaga em nova unidade de ensino, caberá ao Poder Executivo Municipal efetuar nomeação direta, em caráter excepcional e temporário, até a realização de novo processo seletivo, conforme legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.3 É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações da seleção e alterações divulgadas.

14.4 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, conforme Decreto Municipal Nº 26.701 de 06 de agosto de 2025.

Esse edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequié – Bahia, 08 de agosto de 2025.

Elvia Sampaio e Sampaio  
Secretária Municipal de Educação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02 DE AGOSTO DE 2025  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I : CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE ATIVIDADES.**

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de divulgação	08 a 13/8/2025	Site da prefeitura de Jequié: <a href="http://www.jequie.ba.gov.br">www.jequie.ba.gov.br</a> e nos demais meios de comunicação.
<b>INSCRIÇÃO</b>		
Período de INSCRIÇÕES online	14 a 24/08/2025	Por meio do link <a href="https://forms.gle/NxwsSvkje8ASiTPw5">https://forms.gle/NxwsSvkje8ASiTPw5</a>
Divulgação da lista de inscritos	26/08/2025	Diário Oficial do Município de Jequié
Interposição de recurso das <b>INSCRIÇÕES</b>	27/08/2025	Por meio do link <a href="https://forms.gle/GSBnNZy3KCUaZebd9">https://forms.gle/GSBnNZy3KCUaZebd9</a>
Resultado da Interposição de recursos e homologação das <b>INSCRIÇÕES</b>	28/08/2025	Diário Oficial do Município de Jequié
Disponibilização do link de acesso aos encontros online da Formação continuada.	25/09/2025	Diário Oficial do Município de Jequié
<b>FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CANDIDATOS À GESTÃO ESCOLAR</b>		
Período compreendido entre setembro e outubro de 2025.		
<b>ETAPA: PROVA OBJETIVA</b>		
Divulgação do local e horário da aplicação da <b>PROVA OBJETIVA</b>	05/11/2025	Diário Oficial do Município de Jequié
Aplicação da <b>PROVA OBJETIVA</b>	08/11/2025	Local a definir.
Divulgação do <b>gabarito</b> da <b>PROVA OBJETIVA</b>	10/11/2025	Diário Oficial do Município de Jequié
Interposição de Recurso do <b>GABARITO</b> da <b>PROVA OBJETIVA</b>	11/11/2025	Por meio do link <a href="https://forms.gle/GSBnNZy3KCUaZebd9">https://forms.gle/GSBnNZy3KCUaZebd9</a>
Publicação do Resultado da Interposição de Recurso do <b>GABARITO</b> da <b>PROVA OBJETIVA</b>	12/11/2025	Diário Oficial do Município de Jequié
<b>ETAPA: PROVA DE TÍTULOS</b>		
Envio dos documentos da <b>PROVA DE TÍTULOS</b>	23 a 31/10/2025	Por meio do link <a href="https://forms.gle/738AEBvqwwaGiKrWA">https://forms.gle/738AEBvqwwaGiKrWA</a>
Publicação do Resultado da <b>PROVA DE TÍTULOS</b>	12/11/2025	Diário Oficial do Município de Jequié
Interposição de Recursos da <b>PROVA DE TÍTULOS</b>	13/11/2025	Por meio do link <a href="https://forms.gle/GSBnNZy3KCUaZebd9">https://forms.gle/GSBnNZy3KCUaZebd9</a>
Publicação do Resultado da Interposição de recurso da <b>PROVA DE TÍTULOS</b>	17/11/2025	Diário Oficial do Município de Jequié
<b>CHAPA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR</b>		
Registro online da <b>CHAPA</b>	10 e 11/11/2025	Por meio do link <a href="https://forms.gle/h1jMgStcmjVwXLG38">https://forms.gle/h1jMgStcmjVwXLG38</a>
Publicação nominal das <b>CHAPAS</b> inscritas	12/11/2025	Diário Oficial do Município de Jequié
Interposição de Recurso da publicação das <b>CHAPAS</b>	13/11/2025	Por meio do link <a href="https://forms.gle/GSBnNZy3KCUaZebd9">https://forms.gle/GSBnNZy3KCUaZebd9</a>
Publicação do Resultado da Interposição de recurso da inscrição das <b>CHAPAS</b>	14/11/2025	Diário Oficial do Município de Jequié
<b>APRESENTAÇÃO ORAL DO PLANO DE GESTÃO</b>		
Convocação para apresentação do Plano de Gestão	19/11/2025	Diário Oficial do Município de Jequié
Apresentação do plano de gestão à banca examinadora	24 a 28/11/2025	Local a definir.
Interposição de Recursos do Resultado da apresentação do Plano de Gestão	01/12/2025	Por meio do link <a href="https://forms.gle/GSBnNZy3KCUaZebd9">https://forms.gle/GSBnNZy3KCUaZebd9</a>
Resultado dos Recursos da apresentação do Plano de Gestão	02/12/2025	Diário Oficial do Município de Jequié
<b>RESULTADO PRELIMINAR</b>		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	05/12/2025	Diário Oficial do Município de Jequié
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	08/12/2025	Por meio do link <a href="https://forms.gle/GSBnNZy3KCUaZebd9">https://forms.gle/GSBnNZy3KCUaZebd9</a>
Divulgação do Resultado da Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	09/12/2025	Diário Oficial do Município de Jequié
<b>RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO</b>		
Publicação do Resultado Final do certame	11/09/2025	Diário Oficial do Município de Jequié
Homologação do Resultado Final do certame	12/12/2025	Diário Oficial do Município de Jequié

EDITAL Nº 02 DE AGOSTO DE 2025  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Anexo II- QUADRO DE VAGAS**

Nº	Unidade Escolar	Quantitativo de vagas - Diretor Escolar	Quantitativo de vagas - Vice-diretor Escolar
1	Escola Municipal Professora Corina Leal -Fazenda Velha	1	1
2	Centro Educacional Landulfo Caribé – Florestal	1	3
3	Ginásio Municipal Professora Adinalva Miranda Almeida – Itajuru	1	1
4	Escola Municipal Mauro Almeida – Nova Esperança	1	1
5	CETI Leur Lomanto - Itaió	1	1
6	Escola Municipal Agnelo Teles de Menezes-Barragem de Pedra	1	1
7	EMTI Etelvino Torres de Oliveira – Barra Avenida	1	1
8	Escola Municipal Professora Adelaide Rodrigues Lima	1	2
9	Escola Municipal Doryval Borges	1	1
10	Escola Municipal Professora Vilma Brito Sarmiento	1	2
11	Escola Municipal Rotary	1	-
12	Escola Municipal União do Povo	1	1
13	Escola Municipalizada Vasco Filho	1	1
14	Escola Municipal Pe. Antônio Molina	1	2
15	CEI Expedito Nunes Fernandes	1	2
16	CEI de Tempo Integral Alaor Coutinho	1	2
17	CEI da Baixa Do Bonfim	1	2
18	CEI Professora Ana Maria Costa Cruz	1	2
19	CEI Infantil Santa Tereza	1	2
20	CEI Fernando Antônio Machado Cafezeiro	1	2
21	CEI Jorge Luiz Oliveira de Jesus	1	2
22	CEI Senhor do Bonfim	1	2
23	CEI Waldeck Santos Silva	1	2
24	CEI Professora Nayara Souza Santos Barbosa	1	2
25	Creche Municipal Dr. Antônio Astolpho Dos Santos	1	2
26	Creche Municipal Juju Borges	1	-
27	Escola Municipal Dr. Carlos Aguiar Ribeiro	1	2
28	Escola Municipal Dr. Eliel Cerqueira Mendes	1	1
29	Escola Municipal Dr. Celi De Freitas	1	2
30	Escola Municipal Franz Gedeon	1	1
31	Escola Municipal Maria Biondi	1	1
32	Escola Municipal Maria Lucia Jaqueira	1	-
33	Escola Municipal Ana Silva	1	1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

34	Escola Municipal Dom Jairo	1	1
35	Escola Municipal Boa Vista	1	1
N	Unidade escolar	Diretor	Vice-diretor
36	CETI Ademar Vieira	1	2
37	EMTI Professor Aurino Nery	1	2
38	EMTI Gercino Coelho	1	2
39	CMTI Prof Alíria Argolo Pereira	1	1
40	CMTI Stela Câmara Dubois	1	2
41	EMTI Amélia Ribeiro Oliveira	1	2
42	EMTI Doutor Joel Coelho Sa	1	2
43	EMTI Jose Augusto Barreto	1	2
44	Escola Municipal Adolfo Ribeiro	1	2
45	Escola Municipal Anísio Teixeira	1	2
46	Escola Municipal Curral Novo	1	2
47	Escola Municipal Dr. Joaquim Marques Monteiro	1	3
48	Escola Municipal José Francisco de Almeida	1	3
49	Escola Municipal José Simoes de Carvalho	1	3
50	Escola Municipal Nossa Senhora da Luz	1	3
51	Escola Municipalizada Jornalista Fernando Barreto	1	3
52	Escola Municipalizada Professora Anita Rabello Barreto	1	2
53	Escola Municipalizada Professora Floripes Sodré	1	2
54	Escola Municipalizada Professora Georgina Miranda Pereira	1	2
55	Centro Educacional Ministro Simoes Filho	1	2
56	Centro Educacional Presidente Médici	1	3
57	Centro Educacional Professor Brito	1	2
58	Centro Educacional Senador João Calmon	1	2

EDITAL Nº 02 DE AGOSTO DE 2025  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO III-CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA

- 1. PROVA:** Língua Portuguesa  
Conteúdo: Leitura e interpretação de textos do âmbito da Educação Básica.
- 2. PROVA:** Conhecimentos Específicos

#### TEMA I – LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

- 1. Constituição Federal de 1988:** Base da organização educacional do país; princípios, direitos e deveres; competências; vinculação de recursos e prioridade para sua distribuição (arts. 205 a 214).
- 2. Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB):** Princípios, diretrizes, estrutura e organização do ensino.
- 3. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE):** Diretrizes para a educação no âmbito nacional.
- 4. Lei nº 1.957, de 22 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação de Jequié – BA):** Importância e implicações para o planejamento estratégico e ações articuladas na escola.
- 5. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA):** Direitos, garantias e deveres relacionados à educação.

#### TEMA II - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA ESCOLA

1. Elementos e concepções constitutivas do Sistema de Organização e Gestão Escolar.
2. Organização e funcionamento escolar – censo escolar, calendário letivo, programação escolar, plano



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de ação anual, registros e documentação escolar.

3. Gestão de pessoas e recursos humanos, cultura e clima organizacional na escola – perfil dos profissionais da escola.
4. Liderança do diretor de escola: habilidades profissionais do líder. Incentivo ao trabalho colaborativo. O gestor como líder das relações interpessoais na escola. Liderança educacional compartilhada e distribuída. Visão estratégica e atuação integrada. Gerenciamento de riscos e gestão das contingências.
5. Gestão Democrática e Participativa na Escola.
6. Programas, Ações e Sistemas do FNDE: Bolsas e Auxílios, Brasil Carinhoso e Caminho da Escola.

### TEMA III - PEDAGÓGICO DA ESCOLA

1. Conhecimento dos indicadores da unidade escolar, por meio dos sites oficiais: www. INEP...
2. (Diagnóstico da escola – levantamentos dos desafios);
3. Planejamento, monitoramento, avaliação dos resultados da aprendizagem Escolar, indicadores educacionais.
4. Três modalidades de avaliação: Avaliação do ensino e aprendizagem. Avaliação institucional. Avaliação externa.
5. Dimensões de um Plano de Gestão (Construção do Plano de Gestão a partir da realidade escolar).
6. Conselho de classe e Conselho de Ciclo de Formação Humana.
7. Gestão escolar no processo de alfabetização e na recomposição de aprendizagens
8. Dimensões da Educação Integral e o registro no PPP.
9. Fundamentos para uma Educação em Direitos Humanos e Diversidades.
10. Violências escolares e sociais: o desafio das relações cotidianas (ciclos de violências, sujeitos no ciclo da violência e mediação de conflitos).

### EIXO IV – FINANCEIRO ESCOLAR

1. Gestão financeira e a infraestrutura da escola: PDDE (Unidade Executora – UEx)- Conselho Escolar, participação e diálogo escola. Transparência e ética no uso do dinheiro público. Prestações de contas. PDDE Interativo. Democratização do acesso à informação.

### EIXO V: PLANO GESTÃO ESCOLAR

(Elaboração)

### REFERÊNCIAS

- AZEVEDO, A. G. Novos desafios de acesso à justiça: novas perspectivas decorrentes de novos processos de resolução de disputas. In: SILVA, L. A. G. (org.). *Mediação de conflitos*. São Paulo: Atlas, 2013.
- BRASIL. *Apresentação Alfabetiza Brasil: diretrizes para uma política nacional de avaliação da alfabetização das crianças*. Brasília, DF: Inep, 2023.
- BRASIL. *Avaliação Nacional da Alfabetização: documento básico*. Brasília, DF: Inep, 2013.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. *Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017*. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 22 dez. 2017.
- BRASIL. *Constituição (1988)*. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 16 fev. 2018.
- BRASIL. *Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023*. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 13 jun. 2023.
- BRASIL. *Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018*. Regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 2 jul. 2018.
- BRASIL. *Diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos*. Brasília: MEC/CNE, 2012. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DiretrizesNacionaisEDH.pdf>. Acesso em: 28 fev. 2024.
- BRASIL. *Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 26 jun. 2014.
- BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 23 dez. 1996.
- BRASIL. Ministério da Educação. *1ª Avaliação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: avaliação de implementação 2023*. Brasília, DF: MEC, 2024.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- BRASIL. Ministério da Educação. *Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012*. Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 5 jul. 2012.
- BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Portaria Inep nº 366, de 29 de abril de 2019*. Estabelece diretrizes para o SAEB de 2019. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 2 mai. 2019.
- DEBARBIEUX, E. Violência nas escolas: divergências sobre palavras e um desafio político. In: DEBARBIEUX, E.; BLAYA, C. (org.). *Violência nas escolas e políticas públicas*. Brasília, DF: Unesco, 2002. p. 59-92.
- FREIRE, P. *Direitos humanos e educação libertadora: gestão democrática da educação pública na cidade de São Paulo*. 1. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.
- GRACINDO, R. V. *Gestão democrática nos sistemas e na escola*. Brasília: Universidade de Brasília, 2007.
- LIBÂNEO, J. C. *Didática*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2013.
- LIBÂNEO, J. C. *Organização e gestão da escola: teoria e prática*. 4. ed. Goiânia: Alternativa, 2001.
- LIBÂNEO, J. C. (org.). *Educação escolar: políticas, estrutura e organização*. 10. ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2012.
- LUIZ, M. C. (org.). *Mentoria de diretores de escola: orientações práticas*. São Carlos: Pedro & João Editores, 2022. Disponível em: <https://www.gepesc.ufscar.br/publicacoes/livros>. Acesso em: 5 jan. 2024.
- LUIZ, M. C.; SILVA, M. L. C. Comunicação não violenta e os benefícios nas relações escolares. In: LUIZ, M. C. (org.). *Violências no cotidiano social e escolar: desnaturalizando com a arte*. São Carlos: SEaD-UFSCar, 2020.
- LUIZ, M. C. *Formação de diretores de escola: uma proposta metodológica em mentoria*.
- PARO, V. H. *Administração escolar: introdução crítica*. 15. ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- PARO, V. H. *Gestão democrática da escola pública*. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2016.
- RODRIGUES, D. Os desafios da equidade e da inclusão na formação de professores. *Revista Nacional e Internacional de Educação Inclusiva*, v. 7, n. 2, p. 5-21, jun. 2014. ISSN 1889-4208.
- ROSENBERG, M. B. *Comunicação não violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais*. 2. ed. São Paulo: Ágora, 2003.
- SAVIANI, D. *Escola e democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política*. 4. ed. Campinas, SP: Cortez, 2004.
- TORRES, L. L. A construção da autonomia num contexto de dependências: limitações e possibilidades nos processos de (in)decisão na escola pública. *Educação, Sociedade & Culturas*, n. 32, p. 91-109, 2011.
- TORRES, L. L. *Cultura organizacional em contexto educativo: sedimentos culturais e processos de construção do simbólico numa escola secundária*. Braga: Centro de Investigação em Educação da Universidade do Minho, 2004.
- VASCONCELLOS, C. dos S. *Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico*. São Paulo: Libertad, 2002.

EDITAL Nº 02 DE AGOSTO DE 2025  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **ANEXO IV-ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

As funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié – BA, de que trata o presente edital, estão referenciadas no Regimento Escolar Unificado para as Escolas da Rede Municipal de Jequié/2002 – Título II: Da Organização Administrativa e Pedagógica – Capítulo I: Da Diretoria, conforme segue:

##### **a)COMPETE AO DIRETOR:**

- I.** cumprir e fazer cumprir as leis do ensino, as determinações legais das autoridades competentes e este Regimento Escolar;
- II.** promover uma política educacional que implique no perfeito entrosamento entre os corpos docente, discente e administrativo;
- III.** convocar e presidir reuniões, inclusive as dos órgãos colegiados;
- IV.** planejar, coordenar e avaliar as atividades escolares juntamente com o corpo técnico-administrativo, técnico-pedagógico e representantes do corpo docente, de acordo com a política educacional vigente;
- V.** elaborar, anualmente, a proposta da escola e férias de seus servidores, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação;
- VI.** coordenar todo o processo de planejamento geral de Educação;
- VII.** controlar e fiscalizar a assiduidade, pontualidade, frequência, férias e licença de professores e funcionários, nos períodos de funcionamento da unidade escolar;
- VIII.** emitir folhas de frequência dos funcionários;
- IX.** assinar atos e portarias disciplinares da administração e funcionamento da unidade escolar e rubricar todos os livros de escrituração escolar;
- X.** examinar e aprovar, com os demais órgãos, os relatórios pelos setores estruturais da escola;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- XI. emitir atestados e guias de transferências, assinando-os conjuntamente com o secretário da unidade escolar;
- XII. zelar pelo patrimônio físico e material da escola, da qual é o principal responsável;
- XIII. adotar decisão de emergência em casos previstos neste Regimento, dando ciência, posteriormente, às autoridades superiores;
- XIV. decidir quanto à execução das normas gerais, após ouvir os órgãos competentes, previstos neste Regimento;
- XV. responsabilizar-se pela disciplina geral da escola, aplicando medidas disciplinares a aluno e funcionário que infringirem as normas deste Regimento;
- XVI. aplicar penalidades disciplinares aos professores, funcionários e alunos do estabelecimento, conforme a legislação e segundo a disposição deste Regimento;
- XVII. baixar portarias e circulares internas;
- XVIII. analisar, conferir e assinar o inventário anual dos bens patrimoniais e do estoque de materiais de consumo;
- XIX. prestar contas à comunidade escolar da utilização dos recursos oriundos do FNDE;
- XX. promover a articulação e integração da escola com a família e a comunidade.

**b)COMPETE AO VICE-DIRETOR:**

- I. substituir o Diretor na sua ausência e impedimentos legais;
- II. assessorar direta ou indiretamente o Diretor no planejamento, execução e avaliação de todas as atividades administrativas e pedagógicas na unidade escolar;
- III. controlar e fiscalizar a assiduidade, pontualidade, férias e licença de professores e funcionários, no período sob sua responsabilidade;
- IV. registrar ocorrências referentes a atos disciplinares;
- V. encaminhar todas as determinações do Diretor e a frequência de professores e funcionários de seu turno;
- VI. visar os diários de classe dos professores;
- VII. cumprir todas as determinações do Diretor;
- VIII. zelar pelos bens patrimoniais da unidade escolar;
- IX. participar do planejamento e reuniões;
- X. cumprir as determinações do Diretor Geral.

EDITAL Nº 02 DE AGOSTO DE 2025  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO V-BAREMA DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍDA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
1. O Plano de Gestão Escolar apresenta ações para o biênio 2026-2028, com prazos exequíveis em relação aos objetivos propostos.		
2. Consta no Plano de Gestão Escolar a coerência entre as ações propostas em relação à problemática apresentada.		
3. No Plano de Gestão Escolar fica explicitada a forma de participação dos segmentos de pais, estudantes, responsáveis e comunidade em geral nas ações promovidas durante a gestão.		
4. No Plano de Gestão Escolar há evidências da participação de todos os sujeitos do processo durante a fase de planejamento, execução e prestação de contas dos recursos recebidos pela Unidade escolar.		
5. O Plano de Gestão Escolar apresenta conformidade com as exigências legais sobre carga horária, jornada de trabalho e proposta curricular, em relação à Unidade Escolar.		
6. O Plano de Gestão Escolar contempla o quantitativo de pessoal com a devida formação para o cumprimento das ações estabelecidas.		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. O Plano de Gestão Escolar contempla ações de formação continuada para Professores, funcionários e conselhos escolares.		
8. O Plano de Gestão Escolar evidencia o cumprimento da legislação da Educação inclusiva (Educação Especial, das relações Étnico-Raciais, das questões de gênero)		
9. O processo de avaliação do Plano de Gestão Escolar envolve todos os segmentos da comunidade escolar e prevê monitoramento durante sua execução.		
10. As considerações finais correspondem aos problemas, às ações propostas, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.		

EDITAL Nº 02 DE AGOSTO DE 2025  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

<b>NOME:</b>	
<b>CARGO</b>	
<b>PLEITEADO:</b>	
<b>CPF:</b>	

Declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo de Seleção Interna para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Espinosa, que:

(  ) **NÃO ACUMULO** cargo/emprego/função pública no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

(  ) **ACUMULO** licitamente (art. 37, inciso XVI da Constituição Federal) o cargo/emprego/função de \_\_\_\_\_ na/no \_\_\_\_\_ (nome da instituição) no regime de (\_\_\_\_) de horas de trabalho ou (  ) regime de dedicação exclusiva.

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargo/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Jequié-BA, \_\_\_\_\_ de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02 DE AGOSTO DE 2025  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**ANEXO VII- BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS**

CARGO: DIRETOR OU VICE-DIREÇÃO ESCOLAR			
<b>I. TITULÇÃO ACADÊMICA</b>			
ALÍNEAS	TÍTULOS	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS	VALOR OBTIDO
a	Doutorado ( <i>Stricto Sensu</i> ) na área de gestão escolar (No máximo 01(um) título)	0,8	
B	Doutorado ( <i>Stricto Sensu</i> ) na área de educação. (No máximo 01(um) título)	0,2	
c	Mestrado ( <i>Stricto Sensu</i> ) na área de gestão escolar (No máximo 01(um) título)	0,6	
d	Mestrado ( <i>Stricto Sensu</i> ) na área de educação. (No máximo 01(um) título)	0,2	
e	Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, em área de gestão escolar (Desde que não seja o título utilizado como requisito para inscrição) – Apenas 01(um) título.	0,5	
f	Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, em área pedagógica – Apenas 01(um) título.	0,2	
g	Curso de Aperfeiçoamento na área de gestão escolar com carga horária mínima de 80 horas. Apenas 01(um) título.	0,25	
h	Cursos na área de educação com carga horária mínima de 80 horas. Apenas 01(um) título.	0,25	
i	Cursos na área de gestão escolar com carga horária mínima de 180 horas. Apenas 01(um) título.	0,2	
j	Cursos na área de educação com carga mínima de 180 horas. Apenas 01(um) título.	0,2	
l	Curso de formação continuada de iniciativa do CONSED-MEC, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação: Programa de Capacitação à Distância para Gestores Escolares – Progestão, com carga horária de 300h (No máximo 01(um) título)	0,6	
<b>SUBTOTAL DE PONTOS</b>		<b>4,0</b>	
<b>II. TITULÇÃO ACADÊMICA</b>			
		VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS	VALOR OBTIDO
m	Experiência profissional no exercício de direção escolar em Escolas Públicas, de no mínimo 02(dois) anos letivos.	1,75	
n	Experiência profissional no exercício de vice- direção em Escolas públicas, de no mínimo 02(dois) anos letivos.	1,75	
o	Experiência profissional no exercício de coordenação Pedagógica em Escolas públicas, de no mínimo 02(dois) anos letivos.	1,25	
p	Experiência na docência (Qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica), de no mínimo 03(três) anos letivos	1,25	
<b>SUBTOTAL DE PONTOS</b>		<b>6,0</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>10,0</b>	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02 DE AGOSTO DE 2025  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL**

EU, \_\_\_\_\_ (nome civil) inscrito(a) no  
Processo Seletivo para a função de diretor e vice-diretor escolar regido pelo Edital nº 02/2025,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, solicito a  
inclusão e uso do meu **NOME SOCIAL** \_\_\_\_\_ (indicar  
o nome social) nos registros referentes a este certame.

Jequié, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**OBS.:** Deverá o candidato preencher, imprimir, assinar e datar antes de enviar por meio do formulário de  
inscrição online, disponível em <https://forms.gle/KmCvkhBysxNdZy7U6>, no período definido no **Anexo I :  
Cronograma Provisório de Atividades.**

EDITAL Nº 02 DE AGOSTO DE 2025  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**ANEXO X- FORMULÁRIO DE RECURSOS (online)**  
Disponível através do link: <https://forms.gle/jw5fst9h6Vf3rqYB6>

**1. Identificação do Candidato**

- a) Nome completo:
- b) CPF nº:
- c) E-mail para contato:
- d) Telefone para contato:

**2. Função pleiteada:**

- a) Diretor ( )
- b) Vice-diretor ( )

**3. Solicitar revisão:**

- a) ( ) da Homologação da Inscrição.
- b) ( ) do Gabarito da Prova Objetiva.
- c) ( ) do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.
- d) ( ) do Resultado Preliminar da Apresentação oral e documento “Plano de Gestão” à banca examinadora.
- e) ( ) do Resultado do certame.
- f) ( ) da homologação das chapas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 4. Fundamentação (Exposição dos argumentos):

**OBS.: O mesmo link para todas as fases.**

EDITAL Nº 02 DE AGOOSTO DE 2025  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ANEXO XI- FORMULÁRIO DE ENVIO DOS TÍTULOS (online)

Disponível através do Link: <https://forms.gle/KgdYz4EZ7Zr4CepF7>

##### 1. Identificação do Candidato

- a) Nome completo:
- b) CPF nº:
- c) E-mail para contato:
- d) Telefone para contato:

##### 2. Função pleiteada:

- a) Diretor ( )
- b) Vice-diretor ( )

**3. Anexe os documentos comprobatórios dos títulos, conforme critérios constantes no Anexo VII – Barema da Prova de Títulos do edital nº 02/2025.**

#### ANEXO XII- REGISTRO DA CHAPA (online)

Disponível através do Link: <https://forms.gle/h1jMgStcmjVwXLG38>

CHAPA	
UNIDADE ESCOLAR:	
CANDIDATO À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR	
NOME:	MATRÍCULA(S):
RG:	CPF:
CANDIDATO À FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR 1 (Se houver)	
NOME:	MATRÍCULA (S):
RG:	CPF:
CANDIDATO À FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR 2 (Se houver)	
NOME:	MATRÍCULA (S):
RG:	CPF:
CANDIDATO À FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR 3 (Se houver)	
NOME:	MATRÍCULA (S):
RG:	CPF:
DECLARAÇÃO	
Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e de acordo com as normas e regras que regem o Processo de Seleção para as funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié – BA, conforme disposto no Edital nº 02/2025, e que as informações prestadas no presente formulário são verdadeiras.	